

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

=====

L. E. I. Nº-519, de 19 de Junho de 1963.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ORGANIZAR  
PROJETOS PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVINIENTES  
DO "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgados ao Município  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DR. ADAIL NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

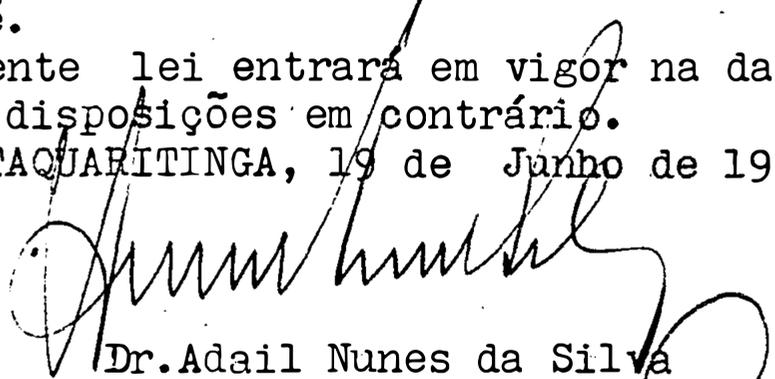
Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", outorgados a êste Município.

Artigo 2º-Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

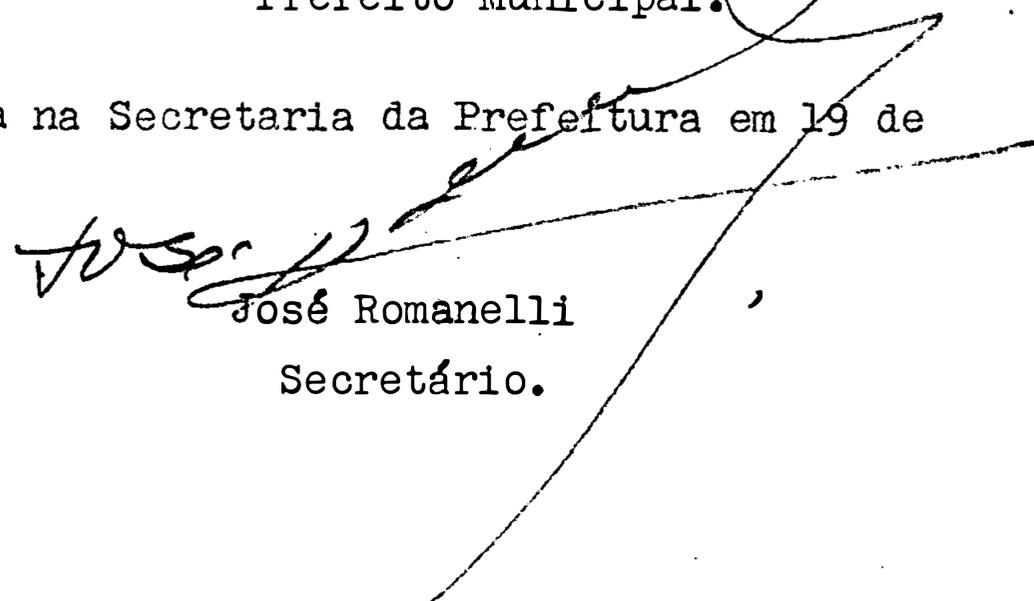
Artigo 3º-Para cumprimento do que dispõe os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os mencionados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro de Café.

Artigo 4º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 19 de Junho de 1963

  
Dr. Adail Nunes da Silva  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de Junho de 1963.

  
José Romanelli  
Secretário.